

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/00583, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SEMEC) E ENTIDADES FILANTRÓPICAS ATENDIDAS PELO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**

CÓDIGO e -SFINGE: C269EA838E3D21A663557652F5A0272159B1B5F3

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25 de fevereiro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 14 de março de 2025 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

14 de março de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 24 de fevereiro de 2025.

**WELINTON BACHEGA BRITO**

Agente de contratação

PORTARIA Nº. 200, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELIENE SANSÃO DE OLIVEIRA PEREIRA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/01749).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2025– Processo Nº PM-ADM-2025/00144, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação objetiva a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como objeto Aquisição de Troféus e Medalhas para atender o Calendário Esportivo e Cultural promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cód. SFINGE: 21CBA2E56E69218362F38473F79B3DF919D22706

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 26 de fevereiro de 2025 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 13 de março de 2025 – 08:40 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES**

13 de março de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 24 de fevereiro de 2025.

**OSMAR FERREIRA DA NOBREGA**

Agente de contratação

*Assinado digitalmente*

PORTARIA Nº. 197, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor público municipal **ALEXANDRE MOLINA TIBA** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/01803).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 195, de 24 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

*CONSIDERANDO* o Despacho Siga nº PM-DES-2025/08435, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qual solicita a substituição dos membros da Comissão de Avaliação, que tem como objetivo a desapropriação de uma área, correspondente a parte dos imóveis registrados nas matrículas nº 1354, 37405, 37406, 37407, 37408 e 37409 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2024/11810).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I e II, do artigo 2º, da Portaria 1.026, de 3 de dezembro de 2024, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º ...**

I – Moammar Muhammad El Abed, como presidente;

II – Eurico Fernando Vieira, como membro;

[...]

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 198, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **FABIANO NASCIMENTO BARBOSA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/01803).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 199, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora pública municipal **APARECIDA FAUSTINO DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2025/01749).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 196 de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde contida na Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/01177, no qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/02253);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Saúde:

**I – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Luiz Eduardo de Paula Gonçalves - Matrícula nº 13.137;

**II – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Renata Cristina Pinto Canto - Matrícula nº 7.539;

**III – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Mileni Gabrieli Alves de Moraes - Matrícula nº 11.979;

**IV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Juliana de Almeida Cristo - Matrícula nº 11.405;

**V – Fiscal de Ata de Registro de Preço e Contrato:** Milene de Melo Marques - Matrícula nº 6.782;

**VI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Melissa Aparecida Oliveira Araújo - Matrícula nº 5.624.

**VII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Paulo Mazeti Esteves - Matrícula nº 3.365.

**VIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Simone Aparecida Marega - Matrícula nº 3.288.

**IX – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Vanussa dos Santos - Matrícula nº 4.972;

**X – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Jair Antônio Gorlach - Matrícula nº 275;

**XI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Renata Pereira de Moraes - Matrícula nº 5.101.

**XII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Evelise Trindade Galiego - Matrícula nº 9.665.

**XIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Eloine Carneiro - Matrícula nº 11.977;

**XIV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Julia Pires Brambila - Matrícula nº 12.940

**XV – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Suzana Amálias Garcez Costa - Matrícula nº 12.683.

**XVI – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Michelli Renata Ginel - Matrícula nº 3.284.

**XVII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Hermes José dos Santos - Matrícula nº 7.348;

**XVIII – Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Gabriely Moraes Tomaz de Souza - Matrícula nº 13.138.

**Art. 2º** Será deliberado pela Secretária Municipal de Saúde no processo o nome do fiscal da ata de registro de preço e contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 201, de 24 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora Valdicleide Pereira de Oliveira realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2025/01548;

*CONSIDERANDO* as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **VALDICLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 11.211, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Recepcionista, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

**Art. 2º** A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 202, de 24 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação da comissão de verificação para prestação de informações de interesse da transição de mandato e para levantamento, disponibilização e verificação de informações sobre a gestão municipal ao final do exercício de 2024 e dá outras disposições.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024;

*CONSIDERANDO* a necessidade da verificação das informações prestadas pela Comissão de Transição pelo Decreto nº 3.459, de 16 de outubro de 2024; que a transição de mandato é o processo em que a Administração Municipal deve propiciar condições efetivas ao Prefeito eleito para conhecer os dados e as informações imprescindíveis para preparar o desenvolvimento do seu projeto de governo e implementar as atividades da nova Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear uma **Comissão Técnica de Conferência de Transmissão de Governo** do Município de Nova Andradina para levantamento e verificação dos atos de gestão, a qual será integrada pelos membros abaixo indicados:

**I** - Camila Aparecida Procópio Bonatto, (mat. nº 11301);

**II** - Suellen Carla Vieira Diniz Aragão, (mat. nº 9889);

**III** - Rayane Barbosa Nogueira da Silva, (mat. nº 12741);

**IV** - Graciele Fernandes Pereira, (mat. nº 10828); e

**V** - Gisele Fernandes Pereira, (mat. nº 6459).

**Art. 2º** Cabe à Comissão Técnica de Conferência de Transmissão de Governo, o dever de:

**I** – Verificar e conferir as disponibilidades financeiras;

**II** – Fazer a conferência do inventário de bens e direitos;

**III** – Levantar compromissos financeiros para os exercícios seguintes;

**IV** – Examinar e conferir as demais informações prestadas; e

**V** – Apresentar relatório das suas verificações e análises das informações.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 203, de 24 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da Secretária Municipal de Saúde contida na Comunicação Siga nº PM-CIN-2025/01162, na qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Compras e Termo de Referência de Processos Licitatórios que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2025/02245);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores municipais como responsáveis para compor a Comissão de Compras e Termo de Referência de Processos Licitatórios que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde:

I - Mileni Gabrieli Alves de Moraes;

II - Alana Caroline Alemão Gomes;

III - Gederson Luã Rodrigues; e

IV - Julia Pires Brambila.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 204, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 96, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/05788;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de janeiro 2025, da servidora pública **ANGELICA GARCIA BILAR**, matrícula 2.462, no cargo de Profissional de Educação, função de professor de 1º ao 5º série e na matrícula 3.674, função de professor de 6º ao 9º série matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas funções, em ambas as matrículas, atuando na coordenação da unidade escolar, contribuindo na elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, manter contato com os pais ou responsáveis informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo, participando de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar, cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 205, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 3 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **ROSA DE PAULA RODRIGUES** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/01633).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 206, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIA DE LURDES ZACARIAS DA SILVA FARIAS** para ocupar o cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/01633).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 207, de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/05602;

*CONSIDERANDO* o laudo médico pericial da fl. 121, constante no procedimento administrativo supracitado;

*CONSIDERANDO* que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de fevereiro de 2025, a servidora pública **NOEMI LOPES DO CARMO**, matrícula 6.916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, função de Técnico de Higiene Dental, para exercer a função de recepcionista na Academia da Saúde no atendimento, sendo responsável por diversas atividades administrativas e de apoio. Suas principais funções incluem; recepcionar os pacientes, fornecer explicações sobre o atendimento quando o fisioterapeuta estiver ocupado, preencher os prontuários com os dados pessoais dos pacientes (como nome, número do cartão do SUS e telefone), arquivar os prontuários utilizados no dia, localizar e disponibilizar prontuários quando solicitados pelo fisioterapeuta, além de organizar e separar documentos conforme necessário. Também cabe à recepcionista atender chamadas telefônicas, realizar ligações para os pacientes com o objetivo de agendar avaliações, sempre mediante solicitação do fisioterapeuta, garantindo um atendimento ágil e eficiente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º.** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 208 de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **ANA BEATRIZ ALVES PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, função de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2025/02241).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 209 de 24 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA XISTO**, do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2025/02235).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 24 de fevereiro de 2025.

**Leandro Ferreira Luiz Fedossi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: **PM-ADM-2024/11267**. Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina-APAE. Objeto: garantir o direito a continuidade dos atendimentos da Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla usuárias dos serviços ofertados na APAE de Nova Andradina, por meio do repasse para aquisição de material de consumo destinado a manutenção. Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais). Recursos Orçamentários: Proj. /Atividade: 2.292 – Gestão descentralizada do SUAS-SIGTV. Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. Cód. Reduzido: 71 Valor: R\$ 300.000,00. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

### Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: **HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**. Processo: 00533/2025. Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. **Proponente:** Lar Sagrado Coração de Jesus. **Objeto:** Fortalecer o atendimento integral e humanizado aos idosos acolhidos pelo Lar Sagrado Coração de Jesus, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente da instituição por meio do pagamento de despesas de custeio para suporte às atividades socioassistenciais voltadas ao acolhimento integral de idosos em situação de abandono, ruptura de vínculos familiares ou vulnerabilidade social no Município de Nova Andradina. **Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Recursos Orçamentários: **Projeto/atividade:** 2.292 – Gestão Descentralizada do SUAS – SIGTV. **Elemento de despesa:** 3.3.50.43.00.00.00.00.2.660.3110 – Subvenções Sociais. Cód. Reduzido: 71. Nova Andradina, MS, 25 de fevereiro de 2025. Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Relatório final do processo seletivo Para Fisioterapeuta – Casa Verde

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Sr. Prefeito Municipal, através do Edital nº 06/2025, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer o cargo de Profissional de Serviços de Saúde (**Fisioterapeuta**) para o Distrito de Nova Casa Verde.

A Comissão Julgadora, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025, após a conclusão das análises acima mencionadas, foram selecionados 01 (um) candidato na especialidade de Fisioterapeuta, de 30 horas, de acordo com o item 7.1 do Edital 06/2025.

Conforme abaixo:

Nome	RG	Classificação
Nathália Vital Verão	X.XXX.850 SSP/MS	1º

É o relatório.

Nova Andradina, 24 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jozeli Chulli da Silva Martins

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Marega

\_\_\_\_\_  
Silvia Aparecida Corneto

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## Relatório final do processo seletivo Para Médico Clínico Geral ESF –Casa Verde

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Sr. Prefeito Municipal, através do Edital nº 07/2025, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública (**Médico Clínico**) para o Distrito de Nova Casa Verde.

A Comissão Julgadora, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, após a conclusão das análises acima mencionadas, foram selecionados 13 (treze) candidatos na especialidade de Médico Clínico Geral, de 40 horas, de acordo com o item 7.1 do Edital 07/2025.

Conforme abaixo:

Nome	RG	Classificação
Ítalo Barbosa Pagnoncelli	X.XXX.481 SSP/MS	1º
Antônio Dias de Oliveira	X.XXX.279 SSP/PR	2º
Mailton Rosa	X.XXX.535 SSP/MS	3º
Mariana Cristina Martinelli	XXX.XXX.589 SEJUSP/MS	4º
Giovana Cristina Silva e Silva	X.XXX.017 SEJUSP/MS	5º
Eduardo Saldanha de Almeida	X.XXX.300 SEJUSP/MS	6º
Celina Santos Barbosa de Oliveira	XX.XXX-886 PCMG	7º
Olympio Dias Netto	X.XXX.X63-6 SSP/SP	8º
Alana Barbosa de Souza	XX.XXX.X06-5 SSP/SP	9º
Gilberto Lima Neto	XXX.XXX.51-4 SSP/SP	10º
Maria Gabriela dos Santos Rodrigues	X.XXX.080 SSP/MS	11º
Kevin Pinto Avelino Cruz	XX.XXX.XX3-51 SSP/BA	12º
Beatriz Raposo Santos	X.XXX.998 SEJUSP/MS	13º

É o relatório.

Nova Andradina, 24 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jozeli Chulli da Silva Martins

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Marega

\_\_\_\_\_  
Silvia Aparecida Corneto

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EDITAL/SEMEC Nº 19/2025

### RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO CENTRO DE IDIOMAS E TECNOLOGIAS- CIT 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Wagner Carlos Perigo e a Comissão responsável pelo Cadastro para Professores Temporários do Centro de Idiomas e Tecnologias- CIT 2025, designada por meio da Portaria Nº 45 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da pontuação dos candidatos devidamente inscritos.

O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 25 e 26 de fevereiro de 2025, para apresentar recurso fundamentado com fatos e dados, através do email: [centrodeidiomasetecnologias@gmail.com](mailto:centrodeidiomasetecnologias@gmail.com). Os recursos serão analisados pela Comissão do Cadastro Reserva. A data prevista para publicação do Resultado Final é 28 de fevereiro 2025 no Diário Oficial do Município.

Nova Andradina, 24 de fevereiro de 2025

Wagner Carlos Perigo  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

<b>Língua Inglesa</b>	
<b>Nome Completo</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>
Amaryllis Garcia Marques	25,5
Maristela de Brito Nicodemos	15,5
Vagner de Freitas Santos	0
<b>Língua Espanhola</b>	
<b>Nome Completo</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>
Franciely Mayara Alves Rocha	36,0
Denise Aguiar Costa	7,5
Adriana Aparecida Paioli	0
<b>Licenciatura em Computação</b>	
<b>Nome Completo</b>	<b>Pontuação Preliminar</b>
Cíntia Samulha da Silva	7,5
Kerly Gomes Soares da Silva	5,0
Jéferson Carlos de Souza	1,0
Jéssica Cristina de S. da Silva	0
Kátia da Conceição Silva	0

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃOPROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DE SOUZA	72	6º

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o ENCERRAMENTO da CONTRATO Nº: 097/2024, no valor global de R\$: 193.257,70 (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), todavia após a realização de termos aditivos foi utilizado a importância de R\$: 216.832,30 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e dois reais), do PROCESSO nº: PM-ADM-2023/5990, celebrado com a Empresa: HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS, CNPJ nº: 09.531.493/0001-80.

O presente CONTRATO está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 20 de Fevereiro de 2025.

**Jozeli Chulli da Silva Martins**  
Secretário Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 151/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** DA NOTA DE EMPENHO **Nº: 151/2024**, no **Valor de: R\$: 126.082,95**, celebrado com a Empresa: CLAUDECIR LOPES SANTANA, CNPJ nº 09.344.583/0001-42.

A referida Nota de Empenho está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;  
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;  
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de Fevereiro de 2025.

**David Trindade Galiego**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 3567/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 743.834,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$250.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$350.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		350.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.360,85
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.360,85
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$38.473,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.473,35

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$250.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		250.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.12.365.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$38.473,35
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		38.473,35
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$5.360,85
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.360,85
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.28.843.2.2093-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2025.**

---

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\* \*\*\*.179-\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3568/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 154.401,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$924,00
2.665.3210 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		924,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$575,82
2.799.0000 (SF) - Outras Vinculações Legais		575,82
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$102.885,28
2.665.3210 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		102.885,28
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.009.8.244.9.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$50.016,65
2.706.3110 (SF) - Transferência Especial da União		50.016,65

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$575,82
2.799.0000 (SF) - Outras Vinculações Legais		575,82
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$924,00
2.665.3210 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		924,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$102.885,28
2.665.3210 (SF) - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		102.885,28
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.016,65
2.706.3110 (SF) - Transferência Especial da União		50.016,65

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi  
 \*\*\*-\*\*\*-179-\*\*  
 Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3569/2025, de 24 de Fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 784,78, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$784,78
1.665.3210 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	784,78

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$784,78
1.665.3210 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	784,78

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\* \*\* 179-\*\*

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
TERMO ADITIVO Nº 004/2025  
CONTRATO Nº 055/2021**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS - PREVINA ACTUARIAL ASSESSORIA e 1CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por igual período sendo para mais 12 (doze) meses, e o reajuste contratual corrigido pelo IPCA-IBGE.

**ADITAMENTO - DO PRAZO:**

Fica prorrogado o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, com início em 01 de março 2025 à 28 de fevereiro de 2026.

**ADITAMENTO DO VALOR:**

Será acrescido o valor com reajuste de **4,3928 %**, conforme índice correção anexado ao processo, sendo de **R\$ 872,99** (oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) alterando o valor total para **R\$ 20.745,89**, que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.728,82** (um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária **para o exercício de 2025 e as que substituírem para o exercício 2026.** 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

**DATA:** 24 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Bruno Alves de Sales, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, **CONTRATANTE** e Luiz Claudio Kogut (Resp. Legal), Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA ME, **CONTRATADA**.

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE ASSOCIAÇÃO

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA/MS – PREVINA, inscrito no CNPJ sob nº 15.358.498/0001-36.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – ADIMP/MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.433.584/0001-87.

**Objeto:** Ajuste do valor a ser pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – PREVINA, referente ao exercício de 2025, conforme previsão da **Cláusula Segunda – Do preço e forma de pagamento** do Termo de Associação.

**Valor:** Com base nos valores atuais da UFERMS e considerando os reajustes, estima-se um aumento proporcional que será aplicado no exercício de 2025, sujeito à confirmação pela publicação oficial.

### Tabela de Estimativa de Valor para Empenho em 2025

ADIMP ANO	QUANTIDADE DE UFERMS	VALOR	MENSAL	ANUAL	IPCA PROJETADO
2025	20	R\$ 51,43	R\$ 1.028,60	12.343,20	5,08%

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Instituto de Previdência na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

**Vigência do Aditivo:** Este aditivo será válido a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, respeitando a vigência do Termo de Associação.

**Data de Assinatura:** 21/02/2025

**Assinam:** BRUNO ALVES DE SALES – Diretor Presidente do PREVINA e DEOCLÉCIO PAES DA SILVA – Diretor Presidente da ADIMP/MS

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## PORTARIA Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia para cargo em comissão".

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir desta data, **MATHEUS DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** – símbolo DAS-7, do Quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º.** A nomeada, ao comparecer para assumir o cargo acima descrito, receberá junto com o termo de posse suas atribuições, direitos e deveres referentes ao cargo.

**Art. 3º. DETERMINAR** que o nomeado desempenhe suas funções no Gabinete do Vereador Josenildo Ceará - PT.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO ZANATA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 24/2023

**CONTRATO:** 24/2023

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

**CONTRATADO:** VLM BATTISTETTI LTDA

**PROCESSO nº:** 10/2023

**VIGÊNCIA:** 30 dias (06/03/2025 À 06/04/2025)

**VALOR:** Fica alterado o valor do plantão sobreaviso de 24 horas, passando de R\$ 1.490,00 para R\$ 1.557,94, aumento de 4,56 % conforme acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização do serviço médico de anestesiologia com cobertura/plantão sobreaviso de 24 horas

**DATA:** 17/02/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

VLM BATTISTETTI LTDA  
Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA**  
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
 Entidades: FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024  
 Período: Janeiro a Dezembro  
 Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "1119", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	525.000,00	525.000,00	2.146,75	-522.853,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	1.164,78	-8.835,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	515.000,00	515.000,00	0,00	-515.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	981,97	981,97
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>525.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>2.146,75</b>	<b>-522.853,25</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>525.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>2.146,75</b>	<b>-522.853,25</b>
Déficit (VI)	-	-	50.286,69	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>525.000,00</b>	<b>525.000,00</b>	<b>52.433,44</b>	<b>-472.566,56</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>	-	52.433,44	52.433,44	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	52.433,44	52.433,44	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES (VII)</b>	523.500,00	575.933,44	52.433,44	52.433,44	52.433,44	523.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.500,00	575.933,44	52.433,44	52.433,44	52.433,44	523.500,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
INVESTIMENTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>525.000,00</b>	<b>577.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>525.000,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>525.000,00</b>	<b>577.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>525.000,00</b>
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>525.000,00</b>	<b>577.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.433,44</b>	<b>525.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1  
 Exercício de 2024  
 Período de: Janeiro à Dezembro  
 Despesa: Empenhada

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.146,75</b>	<b>510.274,22</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>52.433,44</b>	<b>510.756,24</b>
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	2.146,75	510.274,22	Vinculada	52.433,44	510.756,24
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	2.146,75	0,00	Outros Recursos Vinculados	0,00	445.820,06
Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,00	510.274,22	Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,00	16.020,72
			Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	52.433,44	0,00
			Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo	0,00	48.915,46
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>52.433,44</b>	<b>52.915,46</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>2.146,75</b>	<b>52.433,44</b>
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTAS CORRENTES	52.433,44	52.915,46	CONTAS CORRENTES	2.146,75	52.433,44
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>54.580,19</b>	<b>563.189,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>54.580,19</b>	<b>563.189,68</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
 Balanço Patrimonial - Anexo 14  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024  
 Página: 1 / 1  
 Até o Mês: Dezembro

### BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO</b>	2.146,75	52.433,44
ATIVO CIRCULANTE	2.146,75	52.433,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.146,75	52.433,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.146,75	52.433,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	2.146,75	52.433,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.146,75	52.433,44
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	2.146,75	52.433,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.146,75	52.433,44
RESULTADOS ACUMULADOS	2.146,75	52.433,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.146,75	52.433,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-3.596.667,73	-3.546.381,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-50.286,69	-482,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.546.381,04	-3.545.899,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-1.122.833,30	-1.122.833,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.122.833,30	-1.122.833,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	619.399,91	619.399,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	619.399,91	619.399,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	4.102.247,87	4.102.247,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.102.247,87	4.102.247,87

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>	2.146,75	52.433,44
ATIVO FINANCEIRO	2.146,75	52.433,44
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>PASSIVO (II)</b>	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	2.146,75	52.433,44

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	86.698,95	24.090,06
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	86.698,95	24.090,06
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TOTAL POR FONTES DE RECURSOS</b>	<b>2.146,75</b>	<b>52.433,44</b>
18997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS-FUNDO DE	2.146,75	48.433,44
28997407 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FIS-FUNDO DE	0,00	4.000,00

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS  
 FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
 Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15  
 ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Exercício de 2024

Mês: 12

Página: 1 / 1

	Exercício atual	Exercício anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>2.146,75</b>	<b>510.274,22</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.164,78	4.708,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.164,78	4.708,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	981,97	505.565,27
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	981,97	505.565,27
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>52.433,44</b>	<b>510.756,24</b>
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	52.433,44	510.756,24
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	52.433,44	510.756,24
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>-50.286,69</b>	<b>-482,02</b>

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Página: 1/ 1  
Exercício de 2024  
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEPÓSITOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 1	
FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA		Exercício de 2024	
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>		Período: Janeiro a Dezembro	
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL INVEST. SOCIAL NOVA ANDRADINA			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
<b>Ingressos</b>	2.146,75	510.274,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	4.708,95	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita Serviços	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	1.164,78	0,00	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	981,97	12.425,67	
Transferências recebidas	0,00	493.139,60	
<b>Desembolsos</b>	52.433,44	510.756,24	
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00	
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	
Transferências concedidas	52.433,44	510.756,24	
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00	
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	-50.286,69	-482,02	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00	
Alienação de bens	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00	
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	0,00	0,00	
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>			
<b>Ingressos</b>	0,00	0,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00	
<b>Desembolsos</b>	0,00	0,00	
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	
<b>Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	0,00	0,00	
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	-50.286,69	-482,02	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	52.433,44	52.915,46	
Caixa e Equivalentes de caixa final	2.146,75	52.433,44	

Nota(s) Explicativa(s):

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

#### Fundo Municipal de Investimento Social

##### 1. Informações Gerais

O Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), fundo público, inscrito sob CNPJ 47.237.833/0001-34, está situado na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade nº 541, Bairro Centro, foi criado através da Lei Municipal Complementar nº 216, de 05 de julho de 2000 e posteriores alterações, é uma unidade orçamentária, integrante da administração direta do Município.

O Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, é vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o Art. 9º., da Lei Estadual nº. 2.105, de 30 de maio de 2000.

*“Art. 9º Do total dos recursos arrecadados na forma do inciso I do artigo 4º desta Lei, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos Municípios, conforme percentual correspondente ao índice de participação destes na Receita do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. § 1º Os Municípios deverão criar Fundos Municipais para investimento social, vinculados ao Executivo Municipal, os quais serão fiscalizados por um comitê composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Público Municipal e 3 (três) pela Sociedade Civil Organizada. § 2º Ao comitê de que trata o parágrafo anterior caberá a análise da prestação de contas dos investimentos financiados com recursos do Fundo Municipal. § 3º Os valores de que trata o caput deste artigo deverão ser repassados diretamente aos Fundos Municipais até o quinto dia útil do mês subsequente ao da contribuição de que trata o inciso I do artigo 4º.”*

Os recursos financeiros, de que trata este artigo, serão aplicados, diretamente ou através de convênios, em programas sociais do Município, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública. Para o recebimento e a movimentação dos recursos, o Poder Executivo deverá abrir conta corrente única e específica em instituição oficial de crédito.

##### 2. Base para Preparação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatuiu normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços, da Lei

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras do setor público NBCT SP e o MCASP são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com base nos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial extraídos do sistema informatizado do Município que abrangem as entidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis para apreciação dos interessados no setor de contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/ MS, a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares, de forma mais clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos usuários. As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas serão publicadas no Diário Oficial e Porta da Transparência do Município.

### **3. Resumo das Principais Políticas Contábeis**

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP.

- Moeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento,

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o real.

- Caixa e Equivalentes de Caixa - Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

- Investimentos e aplicações Temporárias de Curto Prazo – são as aplicações de recursos em diversos fundos de investimento.

- Estoques – Compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.

- Imobilizado – É composto pelos bens móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

- Depreciação dos bens móveis – é a perda de valor que os bens sofrem ao longo do tempo. O método de cálculo da depreciação é feito conforme Decreto Municipal n° 1.600/2015 em face de determinações contidas nas Portarias STN n° 828/2011, 753/2012 e 548/2015, em atendimento às NBCASP e as Resoluções n° 1.136/2008 e 1.137/2008 do Conselho Federal de Contabilidade.

- Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

- Apuração do Resultado – Nas demonstrações contábeis são apurados os seguintes resultados:

Na Demonstração das Variações Patrimoniais é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial e caso contrário será Déficit Patrimonial.

No Balanço Orçamentário é apurado o Resultado Orçamentário o valor de coluna da coluna Receitas Realizadas subtraindo as Despesas Empenhadas, se for positivo

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000  
**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**  
site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

No Balanço Financeiro ou na Demonstração do Fluxo de Caixa é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

#### **4. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais**

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), com os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

O Município de Nova Andradina está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015 para municípios com mais de 50 mil habitantes.

#### **5. Informações Complementares dos Principais itens das Demonstrações Contábeis**

##### **5.1 Notas Do Balanço Orçamentário – Anexo 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A execução do orçamento da entidade Fundo Municipal de Investimento Social em 2023 apresentou os seguintes resultados:

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	VALOR
PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	525.000,00
PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA REALIZADA LIQUIDA	525.000,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	2.146,75
	50.286,69
DESPESAS	VALOR
DOTAÇÃO INICIAL	525.000,00
CRÉDITOS ADICIONAIS	
DOTAÇÃO ATUALIZADA	
DESPESA EMPENHADA	52.433,44
DESPESA LIQUIDADADA	52.433,44
DESPESA PAGA	52.433,44
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	-

#### 5.1.1 Previsão da Receita e da Despesa Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 1.800/2023 estimou a receita do fundo em R\$ 525.000,00. Foram arrecadadas R\$ 2.146,75 em receitas patrimoniais com rendimentos em conta bancária, R\$ 1.164,78 em outras receitas correntes R\$ 981,97.

As despesas empenhadas no exercício foram R\$ 52.433,44 na categoria econômica de despesas correntes, que são despesas contraídas para manutenção das atividades do ente como tarifas bancárias e com os repasses por meio de convênios firmados com entidades. Todas as despesas empenhadas foram liquidadas e pagas no exercício, não ficando restos a pagar.

#### 5.1.2 O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado

Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e material de consumo.

### **5.1.3 Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)**

A Lei 1.800/2023 permite o reforço das dotações orçamentárias insuficientes através de créditos suplementares e especiais. No exercício de 2024, na entidade FMIS não houve a abertura créditos suplementar por superavit financeiro através dos decretos 3352/2024.

### **5.1.4 Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;**

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro. Foram utilizados recursos de superávit financeiro de R\$ 52.433,44 para abertura de créditos adicionais no exercício de 2024.

### **5.1.5 Atualizações Monetárias Autorizadas por Lei, efetuadas antes e após a data da Publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária.**

Não ocorreram atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA 2024.

### **5.1.6 Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente;**

São as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores. Ou seja, pertencem a exercícios anteriores, de acordo com seu respectivo empenho, de forma que nos seguintes serão consideradas extra orçamentárias. O município mantém o controle dos restos a pagar processados e não processados liquidados separadamente.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 5.1.7 Inscrições em Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem a despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Processados, aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento ou Não Processados correspondem a despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

O Fundo Municipal de Investimentos Sociais não possui saldos de restos a pagar do exercício atual e anterior.

### 5.1.8 Resultado Orçamentário

No exercício financeiro de 2024 o Fundo Municipal de Investimentos Sociais arrecadou receitas no total de R\$ 2.146,75 e executou despesas de R\$ 52.433,44 registrando um resultado orçamentário deficitário em R\$ 50.286,69. O déficit foi suprido pelo superávit financeiro do exercício anterior.

## 5.2 Notas do Balanço Financeiro - Anexo 13

### 5.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. O saldo em espécie na conta bancária nº 7.636-8 e agência 0728-5, vinculada ao FMIS para o exercício seguinte é de R\$ 2.146,75.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial. Portanto, o resultado financeiro no exercício de 2024 evidenciado foi em déficit financeiro de R\$ - 50.286,69 e corresponde à variação do saldo inicial e saldo final das disponibilidades.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			
DESCRIÇÃO	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023	
(+) Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 2.146,75	R\$ 52.433,44	
(-) Saldo do Exercício Anterior	R\$ 52.433,44	R\$ 52.915,46	
<b>Resultado Financeiro do Exercício</b>	<b>R\$ - 50.286,69</b>	<b>R\$ -482,02</b>	

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

### 5.3 Notas Do Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial tem por objetivo demonstrar a situação patrimonial e financeira do ente no período, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei n° 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso. Seguem os principais aspectos do Balanço Patrimonial do FMIS no exercício de 2023.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, através da análise dos caixas e equivalentes de caixa e imobilizado.

#### 5.3.1 Ativo circulante - Caixa e equivalentes de caixa

As disponibilidades financeiras do Fundo estão aplicadas em banco oficial agência 0728-5 e conta n° 7.636-8 vincula ao FMIS com saldo em conta corrente de R\$ 2.146,75.

#### 5.3.2 Resultado Patrimonial

A situação patrimonial líquida corresponde a diferença entre os ativos e os passivos. O resultado patrimonial obtido foi em superávit R\$ 2.146,75.

### 5.4 Notas Da Demonstração Das Variações Patrimoniais - Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Entidade durante o exercício. Os atos e fatos modificativos do exercício aqui demonstrados vêm ao encontro com a movimentação dos saldos das contas de receita e despesa, quando dependentes do orçamento, e daqueles que independente da execução orçamentária se alterou ao longo do exercício. Essa movimentação consolidou a informação final do resultado apurado em 2024 na importância de R\$ - 50.286,69 estes conforme o resultado do exercício demonstrado no Balanço Patrimonial do presente exercício.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

<i>Variações Patrimoniais Aumentativas</i>	<i>Exercício Atual</i>	<i>Exercício Anterior</i>
<i>Remuneração Dep. Bancários</i>	1.164,78	4.708,95
<i>Transferências Inter Governamentais</i>	0,00	0,00
<i>Diversas Variações Patrimoniais</i>	981,97	505.565,27
<i>TOTAL</i>	2.146,75	510.274,22
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas</i>	<i>Exercício Atual</i>	<i>Exercício Atual</i>
<i>Uso de Material de consumo</i>	0,00	0,00
<i>Serviços</i>	0,00	0,00
<i>Transferência a Instituições</i>	52.433,44	510.756,24
<i>TOTAL</i>	52.433,44	510.756,24
<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	- 50.286,69	-482,02

#### 5.4.1 Variações Patrimoniais aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas representam o aumento do patrimônio da entidade, e são as receitas arrecadadas no período. Em 2024, as variações aumentativas se deram pela remuneração de aplicações financeiras dos saldos existentes em conta no montante de R\$ 1.164,78 e Diversas Variações Patrimoniais em R\$ 981,97 referente a restituições de saldo remanescente de subvenções.

#### 5.4.2 Variações Patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas representam a redução do patrimônio da entidade, são as despesas contraídas com transferências intragovernamentais às entidades sem fins lucrativos que representou 100% das VPDs.

O resultado patrimonial do período foi de Déficit Patrimonial de R\$ - 50.286,69, pois as variações diminutivas foram superiores às variações aumentativas.

#### 5.5 Notas Da Demonstração Dos Fluxos De Caixa - Anexo 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa verificadas no exercício de acordo com as atividades operacionais, de investimento e financiamento, onde a soma dos três fluxos corresponde a diferença entre caixa e equivalente inicial e final em observância as normas aplicáveis.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



### **PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

#### **5.6.1 Fluxos de caixa das atividades Operacionais**

TIPO DE FLUXO	2024	2023
FLUXO DE CAIXA LIQ. ATIV. OPERACIONAIS	R\$ - 50.286,69	R\$ -482,02

Correspondem aos ingressos de receitas operacionais com rendimentos de aplicação bancária e transferências correntes, deduzidos os desembolsos com a manutenção das atividades operacionais. No exercício de 2024 o fluxo das atividades operacionais apresentou variação negativa em R\$ - 50.286,69.

#### **5.6.2 Fluxo de caixa das atividades de Investimento**

A entidade não desenvolveu atividades de investimento.

#### **5.6.3 Fluxo de caixa das atividades de Financiamento**

A entidade não desenvolveu atividades de financiamento.

#### **5.6.4 Apuração do Fluxo de caixa do período**

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração líquida de Caixa e Equivalentes negativa de R\$ - 50.286,69 que correspondem a diferença entre saldos iniciais e finais de caixa e equivalentes.

### **6. Considerações Finais**

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis foram elaboradas atendendo a Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público com o objetivo de apresentar aos usuários da informação a real posição patrimonial, orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Investimentos Sociais em 31 de dezembro de 2024.

A Lei Estadual nº. 2.105, de 30 de maio de 2000 que instituiu o FIS- Fundo de Investimentos Sociais foi revogada pela Lei nº6.369 de 16 de dezembro de 2024 em seu artigo 8º II, onde faz uma reorganização dos recursos desta forma o repasse aos Municípios através do FIS foi revogado o que justifica o déficit orçamentário no Fundo.

Nova Andradina-MS, 21 de fevereiro 2025.

**AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

**CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069**

site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) e-mail [contabilidade@pmna.ms.gov.br](mailto:contabilidade@pmna.ms.gov.br)